HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br

Despacho - SEI

**Processo nº 23820.019867/2026-28**

**À Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE),**

Considerando a justificativa da necessidade dos materiais, constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante (66701840):

> "*No que tange ao seu objeto, o presente processo de compra por contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visa à aquisição de COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 180 a 200 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS E COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 50 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS. Trata-se de materiais de consumo utilizados por diversas áreas técnicas assistenciais, como, por exemplo, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Clínica Cirúrgica, UTI Adulto etc, além de serem utilizados, também, pelas áreas administrativas deste Hospital Universitários (HU/UFSC). Cabe destacar que ambos os materiais foram contemplados no último processo licitatório no qual estavam inseridos, qual seja, Pregão Eletrônico n.° 90.055/2026 (Processo SEI 23820.000125/2026-29 - ITENS 26 e 27), tendo sido sagrada vencedora a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 48.566.347/0001-22, conforme consta na Ata de Registro de Preços 64561322. Contudo, a referida empresa incorreu em inadimplemento contratual ao não efetuar as entregas demandadas por meio das Autorizações de Fornecimento n.° 001 e 002, emitidas em 01/09/2026 e 24/09/20206, respectivamente. Ressalta-se, ainda, que foram realizadas algumas tentativas de adesão a Atas de Registro de Preços em vigência em outros hospitais da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, todavia, todas restaram frustradas. Assim sendo, a aquisição ora em apreço tem por objetivo proceder ao reabastecimento dos materiais em questão até que estes venham a ser contemplados em um novo certame licitatório, o qual será iniciado no corrente mês de novembro de 2026.* "

Informo, ainda, que foi realizada a consulta na planilha de controle interno de fracionamento e limite de valor de dispensa, para aquisição via dispensa de licitação, enquadrada no inciso II, do art. 29, Lei 13.303/2016. Até a presente data, não foi caracterizado fracionamento de despesas para os itens: 01 (CATMAT 231948) e 02 (CATMAT 254007). A **soma do valor da dispensa PDM 5849** (66871385 e 66871393)**, não** ultrapassam **o valor previsto na Portaria - SEI nº 01**, de 06 de janeiro de 2026 (56775108).

> RCC 3.0
>
> "*Art. 84. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:*
>
> *(...)*
>
> *II* - II - para outros serviços e compras de valor até **R$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;"
>
> (grifos nossos)

Ofício-Circular - SEI 2- Atualização de valores de dispensa 2026 (56769922)

> ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO ART. 84 DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS DA HU Brasil – RCC 3.0

| **DISPOSITIVO DO REGULAMENTO** | **VALOR ATUALIZADO** |
|---|---|
| Art. 84, inciso I | R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) |
| Art. 84, inciso II | R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) |

Cabe salientar que:

> RCC 3.0
>
> "*Art. 48.*
> *§ 2º No caso de dispensa eletrônica ou chamamento público de propostas para contratação direta, o prazo para apresentação de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, salvo justificativa*

*fundamentada.*
*Art. 84.*
*§ 11º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por* ***dispensa eletrônica ou por meio de chamamento público de propostas***."
(grifos nossos).

**Dessa forma**, a presente aquisição deverá ocorrer prioritariamente por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsto no § 11º do art. 84 do RCC 3.0.

**Na hipótese de fracasso da dispensa eletrônica e havendo proposta de empresa na pesquisa de mercado**, deverá ser relançado o procedimento de dispensa de licitação mediante **chamamento público**, realizado via e-mail, com fundamento no art. 84, § 11º, do RCC 3.0.

Aquisição via dispensa de licitação, **enquadrada no inciso II, do art. 29, Lei 13.303/2016**

Diante do exposto, **encaminha-se para alteração do subitem 3.1.3 do Termo de Referência - SEI RCC 3.0 (66810019), conforme abaixo:**

"3.13 - O presente processo de aquisição será conduzido por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, enquadrada no inciso II, do art. 29, Lei 13.303/2016**, atendendo aos ditames previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil".

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*
**Diovânio da Silva Reis**
Chefe do Setor de Administração
HU-UFSC/MEC-HU Brasil
Portaria-SEI N° 346, de 27/01/2022

Documento assinado eletronicamente por **Diovanio da Silva Reis**, **Chefe de Setor**, em 06/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66856644** e o código CRC **AE3ED07D**.

**Referência:** Processo nº 23820.019867/2026-28 SEI nº 66856644